

Processo n.: @REP 18/01100397

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 0064/2018 (Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão público simultâneo presencial e "on-line" de bens inservíveis pertencentes ao SIMAE)

Interessada: Sindicato dos Leiloeiros Oficiais e Rurais de Santa Catarina, Augusto Zagonel

Unidade Gestora: Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1105/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, por não atender aos pressupostos de admissibilidade previstos nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar estadual n. 202/2000, c/c o art. 102 da Resolução n. TC 06/2001 e o art. 24, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa n. TC 21/2015, em face da ausência dos atos constitutivos, do documento oficial de identificação do signatário e de documentos hábeis a demonstrar os poderes de representação.

2. Dar ciência desta Decisão do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante retronominada, ao Sr. Paulo César Lamin e ao Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 80/2019

Data da sessão n.: 25/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC